EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, através do Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros - CAVN, torna em público, que no período de 06 a 13/12 de 2017, estarão abertas as inscrições para selecionar **servidores ativos/inativos do quadro permanente da UFPB**, lotados no Campus III, e **profissionais externos** para a seleção de pessoal para atuar como professor/instrutor nos cursos do Bolsa-Formação/Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ofertados pelo Colégio Agrícola Vidal de Negreiros e instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012, e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2017 conforme abaixo especificado.

1 - DO PROGRAMA

O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo CAVN, por meio da coordenação geral, coordenação adjunta e das comissões de seleção do PRONATEC desta instituição.

Os profissionais selecionados atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo o valor de R\$ 50,00 por hora/aula (60 minutos), o que incidirá no cômputo total do pagamento mensal final. Os pagamentos dos **professores/instrutores externos** terão as devidas deduções fiscais de ISS, INSS e IR e os profissionais selecionados devem está com as certidões e situações fiscais regulares junto a Receita Federal. Os cursos a serem ministrados e a formação exigida constam no ANEXO I.

A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada professor/instrutor serão definidas pela coordenação adjunta do PRONATEC em articulação com o supervisor do curso, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC de acordo com a Resolução CD/FNDE N° 04 DE 16 de março de 2012.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor/Instrutor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros promovidos pela coordenação geral e adjunta.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1. Ter formação acadêmica compatível com a habilitação exigida no ANEXO I.
- 4.2. Os servidores ativos ou inativos da UFPB/CCHSA/CAVN só poderão participar para às propostas de vagas de Instrutor Interno prioridade no processo seletivo para preenchimento das vagas (Ver ANEXO II).
- 4.3 Profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da UFPB/CCHSA/CAVN só poderão concorrer às propostas de vagas para Instrutor Externo (Ver ANEXO III).

5 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos professores/instrutores no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação geral e adjunta do PRONATEC, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2017.

- 5.1. As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.
- 5.2. A permanência do professor/instrutor no programa PRONATEC, no CAVN/CCHSA, estará sujeita à avaliação pedagógica pela coordenação adjunta em articulação com os supervisores ao longo do curso, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2017.
- 5.3. O afastamento do professor/instrutor implicará no cancelamento de sua remuneração.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção para Professor/Instrutor constará de Análise de Títulos (segundo critérios de avaliação descritos no quadro do ANEXO IV;
- 6.2 Informações contidas no Curriculum Lattes ou Vitae, que não estejam comprovadas, não serão objeto de análise e pontuação;
- 6.3. A seleção será constituída por duas relações de classificação: Relação 1 (prioritária) Será composta pelos servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB. A Relação 2 será composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB.
- 6.4 A prioridade de convocação será dos candidatos servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB, seguindo a ordem de classificação (Relação 1);
- 6.5 Os candidatos classificados na relação 2 composta pelos profissionais que não fazem parte do quadro de servidores ativos ou inativos da CAVN/CCHSA/UFPB, serão convocados, quando a relação prioritária não apresentar classificados.

- 6.6. Ocorrendo o empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- 6.6.1. Maior idade conforme o Artigo n⁰ 27, parágrafo único da lei 10.741 de 2003;
- 6.6.2. Maior pontuação em participação no PRONATEC, na área do curso inscrito;
- 6.6.3. Maior pontuação em participação no PRONATEC.
- 6.6.4. Persistindo o empate, será realizado um sorteio pela comissão, com a presença dos interessados.

7.0 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição dos candidatos que concorrem a todos os cargos do Bolsa-Formação será gratuita e realizada no período compreendido entre 06/12/2017 a 13/12/2017, na secretaria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do CCHSA da UFPB, Campus III, na cidade de Bananeiras, das 07h30 às 10h30 e das 13:00 as 16:30, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 7.2. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:
- 7.2.1. Ficha de inscrição ANEXO V, devidamente preenchida, juntamente com o ANEXO IV preenchido com a pontuação, realizada pelo próprio candidato, que será examinada pela comissão do Edital. Caso o candidato não apresente a pontuação prévia no ato da inscrição, a sua inscrição será indeferida.
- 7.2.2 Curriculum Lattes ou Vitae impresso com cópia dos documentos comprobatórios REFERENTES SOMENTE AOS ITENS AVALIADOS NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESTE EDITAL na sequência dos itens pontuados do Anexo IV, com a numeração das folhas (a partir da capa, todos os anexos, inclusive os do Edital). O número de folhas será conferido no ato da inscrição.
- 7.2.3. Documento comprobatório da Formação Exigida no Anexo I.
- 7.2.4. Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- 7.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea "a" de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
- 7.2.6. Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
- 7.2.7. Termo de compromisso Anexo VI para candidatos externos e internos;
- 7.2.8. No caso de servidor ativo (Professor), apresentar autorização do departamento da instituição (ANEXO VII) a qual é vinculado.
- 7.2.9. Documento que comprove que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da UFPB.
- 7.2.10. Autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas Anexo VIII;

- 7.3. Não serão aceitos inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.
- 7.4. Os documentos especificados e os Anexos no item 7.2 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na secretaria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do CCHSA da UFPB, Campus III, na cidade de Bananeiras, das 07h30min às 10h: 30min e das 13h: 00min às 16h: 30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 7.5. As inscrições podem ser feitas via procuração de acordo com o estabelecido por Lei. A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.
- 7.6. O candidato poderá concorrer NO MÁXIMO em dois cursos, desde que entregue dois currículos, um para cada vaga pretendida. Caso haja inscrição em mais de dois cursos com o mesmo CPF, todas as inscrições efetuadas com este Cadastro Pessoa Física, serão canceladas e desclassificadas.
- 7.7. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 7.2 e os anexos deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos. A ausência de qualquer documento, a inscrição será indeferida.

8 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 8.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.
- 8.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da constituição federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Edital 10/2017 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Edital 10/2017 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, para cada encargo.
- 8.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 8.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 8.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Edital 10/2017 Institucional de Extensão CAVN/CCHSA/UFPB, será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.
- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doença CID, bem como a provável

- causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 8.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 8.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por encargo.
- 8.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato se5rá eliminado da seleção.
- 8.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de justiça, da Súmula, AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidos pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

9. DAS VAGAS

- 9.1. As vagas para Professor/Instrutor se darão por curso e formação acadêmica exigida, conforme o ANEXO I;
- 9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade da contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento, pois o inicio do curso dependerá da demanda de recursos e de alunos para sua realização;
- 9.3. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela coordenação adjunta e supervisor do curso de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no ANEXO II (Instrutor Interno) e ANEXO III (Instrutor Externo).

10 - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	05/12/2017
Inscrições	06 à 13/12/2017
Divulgação do resultado dos selecionados	16/12/2017
Período de apresentação de recurso	27/12/2017 até às 16:30 h
Divulgação do resultado da análise dos recursos	18/01/2018
Resultado final	19/01/2018

11 – PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Seleção será publicado nas dependências do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros e no endereço eletrônico: http://www.cavn.ufpb.br/ e ficarão expostos na secretaria do CAVN.

- 11.1 DO RESULTADO E DOS RECURSOS. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico: http://www.cavn.ufpb.br/.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, presencialmente, não serão aceitos recursos postados pelo Correio.
- 11.3. O formulário para a interposição de recurso está disponível no Anexo IX deste edital
- 11.4. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital;
- 12.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 DE 16 de março de 2012;
- 12.3. A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do PRONATEC;
- 12.4. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;
- 12.5. O candidato classificado neste processo seletivo poderá ser remanejado à outra vaga, condicionado à: Ausência de classificáveis à vaga a ser provida; Desistência de professor habilitado; Abertura de novas turmas; Disponibilidade Orçamentária; Compatibilidade de horário; Cumprimento dos requisitos mínimos necessários;
- 12.6. Será eliminado deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental; b. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; c. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; d. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- 12.7. O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa
- 12.8. O bolsista dispensado de suas atividades poderá ser substituído por outro classificado nos termos deste Edital.
- 12.9. Os candidatos selecionados, ao serem convocados deverão entregar à Comissão de Seleção a Declaração de compatibilidade para o exercício das atribuições especificadas neste Edital, assinada por responsável legal da instituição a que pertença, caso o candidato seja servidor ativo da rede Federal, Estadual ou Municipal de Educação.

- 13. DO PRAZO DE VALIDADE Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério da coordenação do PRONATEC, em conjunto com a direção do CAVN.
- 14. O Cadastro de reversa dos cursos dos Anexo II e III do EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB está sendo lançado devido a não contemplação de inscrições de candidatos no EDITAL Nº 06/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB.
- 15. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no cronograma, conforme item 10.
- 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção do CAVN.

Bananeiras-PB, 05 de dezembro de 2017.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO I - Formação Acadêmica exigida para Professor/Instrutor Interno e Externo para os cursos de formação inicial e continuada do PRONATEC.

Encargo de Formação Exigida Carga Interesse/curso de horária atuação por curso 01 Até 200 Computação Instalador e Informática ou ou Ciências da Reparador de Redes de horas Computação ou Análise e Desenvolvimento de Computadores Sistemas ou Processamento de Dados ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou 02 Montador e Reparador Até 160 Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia de Computadores horas Programador de em Redes de Computadores ou Tecnólogo em 03 Até 200 Manutenção e Suporte de Informática ou Tecnólogo Dispositivos Móveis horas em Informática ou Tecnólogo em Análise 04 Programador de Até 200 Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Sistemas horas Rede de Computares. Programador Web 05 Até 200 horas

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA

ANEXO II – Cadastro de reserva para os profissionais internos CAVN/CCHSA.

	Curso (s)	Turno de	Previsão de vagas	Unidade
		Atuação		Remota
1	Programador Web	Noturno	02	Alagoa Grande
2	Programador Web	Noturno	02	Areia
3	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Areia
4	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Belém
5	Instalador Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Borborema
6	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Caiçara
7	Programador de Sistemas	Noturno	02	Esperança
8	Programador Web	Noturno	02	Guarabira
9	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Guarabira
10	Programador de Sistemas	Noturno	02	Remígio
11	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Serraria
12	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Solânea

Observação importante para o candidato: 1- Cursos acontecerão em unidades remotas, ou seja, em outras cidades ou na zona rural dos munícipios. O turno e horário dos mesmos podem sofrer alterações dependendo do demandante. 2. O deslocamento é de inteira responsabilidade do Professor/instrutor, portanto o PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes como exemplo: acidentes e sinistros, danos pessoais e contra terceiros, dentre outros.

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO III - Cadastro de reserva para os profissionais Externos.

	Curso (s)	Turno de	Previsão de vagas	Unidade
		Atuação		Remota
1	Programador Web	Noturno	02	Alagoa Grande
2	Programador Web	Noturno	02	Areia
3	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Areia
4	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Belém
5	Instalador Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Borborema
6	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Caiçara
7	Programador de Sistemas	Noturno	02	Esperança
8	Programador Web	Noturno	02	Guarabira
9	Montador e Reparador de Computadores	Noturno	02	Guarabira
10	Programador de Sistemas	Noturno	02	Remígio
11	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Noturno	02	Serraria
12	Programador de Dispositivos Móveis	Noturno	02	Solânea

Observação importante para o candidato: 1- Cursos acontecerão em unidades remotas, ou seja, em outras cidades ou na zona rural dos munícipios. O turno e horário dos mesmos podem sofrer alterações dependendo do demandante. 2. O deslocamento é de inteira responsabilidade do Professor/instrutor, portanto o PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes como exemplo: acidentes e sinistros, danos pessoais e contra terceiros, dentre outros.

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO IV - Critérios de Avaliação de Títulos para Professores/Instrutores Interno e Externos do PRONATEC

Critérios	Valor unitário	Pontuação máxima	Pontuação feita pelo candidato
1. Doutorado	10 pontos	10 pontos	
2. Mestrado	08 pontos	08 pontos	
3. Especialização	06 pontos	06 pontos	
4. Graduação	05 pontos	05 pontos	
4. Curso Técnico na área do curso inscrito	03 pontos	03 pontos	
5. Orientação ou participação em banca de defesa de Relatório de estágio ou TCC ou monografia ou dissertação ou tese.	01 ponto por cada certificado/declaração	04 pontos	
6. Participação em Programas/Projetos de ensino, pesquisa e extensão.	01 ponto para cada participação	05 pontos	
7. Experiência profissional (em sala de aulas e ou carteiras assinada e ou contrato de trabalho) compatível com a área do curso inscrito.	05 pontos cada semestre comprovado	20 pontos	
8. Certificados (Cursos, Eventos, Seminários, Congressos) realizados a partir de 2012, compatíveis com a área do curso inscrito.	01 ponto por cada 20 horas	9 pontos	
9. Experiência exercida em cursos no PRONATEC em áreas afins (Apoio, Professor/Instrutor, orientador e supervisor).	5 pontos por certificado	05 pontos	
10. Experiência exercida como Professor/Instrutor ou Apoio Acadêmico em cursos no PRONATEC na área do curso inscrito	(05 pontos por cada 40 horas)	25 pontos	
TOTAL		100 pontos	

OBS.: Certificado ou declaração não acumula a duplicidade dos pontos.

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

) Interno

) Externo

Candidato

	· · ·		, ,		
Número e nome do					
curso					
Unidade remota					
(Cidade)					
1 - DADOS PESSOAIS:					
Nome completo:					
Endereço:				N:	
Bairro:CEP):	Municíp	io:	UF:	
Data de nascimento:/_	/Nacior	nalidade:			
CPF:					
SIAPE: (só para servidor fed	deral)				
Identidade:	Órg. Exp.:	Dat	a Emissão:_		
Telefone residencial:					
	2. Telefone	Celular:	OI	oeradora:	
e-mail:			(escrev	er em letra de fo	rma)
PORTADOR DE NECESSIDAD	DES ESPECIAIS?	() SIM	() NÃO	
2 – DADOS BANCÁRIOS	:				
_					
Banco:	Agência:	N	^o da Conta:		
	Assi	inatura			
Don	aneiras de		de 2017	,	
Dan	anchas ue		uc 2017	•	

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO	VI – TERMO DE C	OMPROM	ISSO (Profission	al Interno e Exte	rno)
Eu,					_, portador(a)
do CPF nº	, Id	dentidade _		_, candidato(a)	regularmente
inscrito(a) para a Se	eleção Externa Simpl	lificada para	atuarem nos Cu	rsos do Program	a Nacional de
Acesso ao Ensino	Técnico e Emprego	o – PRON	ATEC, assumo	o compromisso	de uma vez
selecionado(a), a atu	ıar na função de profe	essor/instruto	or junto ao PRON	IATEC.	
Outrossim, d	leclaro ter ciência de	que a conce	essão da bolsa nã	ão gera vínculo e	empregatício e
está condicionada à	disponibilização fir	nanceira e à	viabilização das	s turmas conforn	ne número de
alunos matriculados	. Conheço os disposit	ivos contido	s na legislação qu	ue regulamenta o	PRONATEC
e que o descumprii	nento do compromis	sso acima re	esultará em minh	na exclusão do F	PRONATEC 6
inabilitação dos pró	oximos processos des	sse programa	a e que são de n	ninha inteira res	ponsabilidade
serem exatas e v	erdadeiras as infor	mações aqı	ui prestadas, so	b pena de res	sponsabilidade
administrativa civil	e penal e, estou cie	ente que, no	os termos do § 1	l° do art. 9 da l	Lei 12.513 de
26/10/2011 e Resolu	ıção CD/FNDE nº 04	/2012.			
	Bananeiras,	de	de	2017.	

Assinatura do Professor/Instrutor

EDITAL Nº 10/2017 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO

(para Professor/Instrutor Interno)

	Pocente/Servidor, Professor, Professor	, minist	rante
	as abaixo relacionadas, com a carga horária		
	ciais e Agrárias, em caso de aprovação no proces		
	as atividades no referido programa. Declaro air elo servidor, não prejudicarão a carga horária re		
Campus.	cio scividoi, nao prejudicarao a carga noraria io	eguiai de atuação do mesmo	neste
F			
	Disciplinas ministradas pelo Professor (a)	Carga Horária Semanal	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
Total			
	Bananeiras, de	de 2017.	

EDITAL Nº 10 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO/CAVN/CCHSA/UFPB

SELEÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR/INSTRUTOR NO ÂMBITO DO PRONATEC/CAVN/CCHSA/UFPB

ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS INTERNO DO CCHSA

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Lei nº 12.513/2011 CD/FNDE, Art. 8°,
§ 3°, Inciso II que diz "No caso de bolsista que é servidor ativo ou inativo do quadro permanente da
Rede Federal, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do Setor de
Gestão de Pessoas da Instituição a qual o servidor é vinculado", fica AUTORIZADO o servidor
, Matricula SIAPE N°
, lotado no Campus, (situação: ativo), regime de
Trabalho, a desenvolver a função de
no PRONATEC
recebendo Bolsa dentro do limite estipulado na referida Resolução e Edital - considerando a
liberação do Laboratório ou Diretoria a qual o servidor esteja vinculado.
Bananeiras, de de 2017.
Assinatura da Coordenação de Gestão de Pessoas do CCHSA
Assinatura do chefe imediato do servidor

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS COLÉGIO AGRÍCOLA "VIDAL DE NEGREIROS" ANEXO IX

PRONATEC/CAVN	I/CCHSA/UFPE	B, regido pelo	Edital n.° 10)/2017.			
Eun.°	ito (a) no omissão de Seleçã	Processo, conforma ăo do PRONA	de Seleç e o Edital n A TEC/CAVN	ão para .º 10/2017 /CCHSA/U	conco.	rrer, à oor meio de	vaga de este, interpo
decisão(ões) são:		Os	argumentos	com os	quais co	ontesto a(s)) referida(s)
Para fundamentar essa	contestação, enca	aminho em ane	exo os seguinto	es docume	ntos:		
Para fundamentar essa	contestação, enca	aminho em ane					
Para fundamentar essa	contestação, enca			naneiras, _	de _		de 2017

Assinatura CAVN/CCHSA